LEI Nº 4.280, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 900.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2163				CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA	
	177	5	3.1.90.11	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	600.000,00
				GESTÃO DOS SERV. HOSPIT. TETO MAC	
10.302.0021.2173	225	5	3.3.50.39	OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JUR.	300.000,00
				Total	**900.000,00**

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo 1º será suportado com os recursos de remanejamento de dotação no valor de R$ 900.000,00 (novecentos e mil reais).

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.451.0026.1053				CONST/AMPL E REF. DO ALMOXARIFADO	
	583	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor

02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.14				SEC. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
02.14.00				SEC. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
15.451.0026.1045				REVITALIZAÇÃO DO POLIESPORTIVO	
	642	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
20.608.0026.1022				INST. DO BARRACÃO DE AGRONEGÓCIOS	
	683	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
				Total	**900.000,00**

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 08 de novembro de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município